



<http://bd.camara.leg.br>

“Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade.”



CDU 027.6:342.532(81)(05)

BOLETIM DA  
BIBLIOTECA DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

HONÓRIO MONTEIRO

16º Presidente da Câmara dos Deputados



## PRESIDENTES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

168

### HONÓRIO MONTEIRO

CONCLUÍDOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE E PROMULGADA A CONSTITUIÇÃO DE 1946, VOLTARAM AS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL A REUNIR-SE SEPARADAMENTE, REINICIANDO ATIVIDADES ENCERRADAS, PELA FÔRÇA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1937.

CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE, A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FOI OCUPADA, PROVISÓRIAMENTE, PELO EMINENTE SERGIPANO GRACO CARDOSO. AS ATENÇÕES ESTAVAM NATURALMENTE VOLTADAS PARA A ESCOLHA DO PRIMEIRO PRESIDENTE EFETIVO APÓS A RECONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PAÍS.

NA ELEIÇÃO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1946, HONÓRIO MONTEIRO SAIU VITORIOSO, COM 162 VOTOS. TINHA ÊLE, ENTÃO, 52 ANOS E ACABARA DE DEIXAR A DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO — ONDE ENSINAVA DIREITO COMERCIAL DESDE 1929 — PARA TOMAR PARTE NOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE.

CONSIDERADO ENTRE OS FILHOS MAIS ILUSTRES DA CIDADE PAULISTA DE ARARAQUARA, NASCEU HONÓRIO FERNANDES MONTEIRO EM 25 DE JUNHO DE 1894. FORAM SEUS PAIS O AGRICULTOR JOSÉ FERNANDES MONTEIRO E D. ALEXANDRINA VIEIRA MONTEIRO. OS ESTUDOS PRIMÁRIOS ÊLE OS FÊZ NA SUA CIDADE NATAL E OS DE HUMANIDADES NO GINÁSIO ESTADUAL DE CAMPINAS. O CORPO DOCENTE DÊSSE GINÁSIO — CONHECIDO COMO "CULTO À CIÊNCIA" — REUNIA GRANDES NOMES DO MAGISTÉRIO PAULISTA DA ÉPOCA, TENDO O JOVEM HONÓRIO MONTEIRO ESPECIAL ADMIRAÇÃO PELOS PROFESSORES PEREZ Y MARIN (DE

MATEMÁTICA), JOSÉ BENTO DE ASSIS (DE LATIM), ERASMO BRAGA (DE INGLÊS) E BENTO FERRAZ (DE LITERATURA).

INCLINADO, DESDE CEDO, PARA AS LETRAS JURÍDICAS, HONÓRIO MONTEIRO INGRESSOU NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, PELA QUAL SE BACHARELOU EM 1919. MUITO ANTES DA FORMATURA — QUANDO AINDA CURSAVA O SEGUNDO ANO DE DIREITO — COMEÇOU ÊLE A EXERCER A ADVOCACIA, COMO SOLICITADOR. E AINDA HOJE MANTÉM A BANCA DE ADVOGADO. SUA VIDA ESTÉ VE SEMPRE DIVIDIDA ENTRE AS LIDES FORENSES E O MAGISTÉRIO JURÍDICO. A POLÍTICA, COMO VEREMOS, FOI APENAS UM INTERMEZZO, EMBORA DOS MAIS BRILHANTES.

EM 1929, VOLTOU HONÓRIO MONTEIRO À SUA FACULDADE, DESTA VEZ COMO CANDIDATO À LIVRE DOCÊNCIA DE DIREITO COMERCIAL. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DA BANCA EXAMINADORA E NOMEADO DOCENTE LIVRE POR PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1929. INICIOU SUAS ATIVIDADES DOCENTES POUCAS SEMANAS DEPOIS E NO DIA 12 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO RECEBIA O GRAU DE DOUTOR EM DIREITO.

COM O FALECIMENTO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1931, DO PROFESSOR OTÁVIO MENDES, PASSOU A REGER A CÁTEDRA DE DIREITO COMERCIAL. EM MAIO DE 1932, OUTRA CÁTEDRA DE DIREITO COMERCIAL LHE FOI CONFIADA: A DO PROFESSOR WALDEMAR MARTINS FERREIRA, NOMEADO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. EM 1933, AINDA NA REGÊNCIA DAS DUAS CADEIRAS DE DIREITO COMERCIAL, FOI ENCARREGADO DE EN-SINAR A MESMA MATÉRIA NO CURSO DE DOUTORADO.

INSCREVEU-SE, EM 1933, NO CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CADEIRA VAGA COM A MORTE DO DR. OTÁVIO MENDES. OS BACHAREIS DÊSSE ANO O ELEGERAM PARANINFO, QUEBRANDO A TRADIÇÃO DA ESCOLHA DE CATEDRÁTICOS PARA ESSA HONRARIA. HONÓRIO MONTEIRO FOI O PRIMEIRO E É ATÉ HOJE O ÚNICO LIVRE DOCENTE ELEITO PARANINFO NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO.

NOMEADO PROFESSOR CATEDRÁTICO POR DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1934, DO GOVERNO DE SÃO PAULO, HONÓRIO MONTEIRO TOMOU POSSE NA SESSÃO SOLENE REALIZADA PELA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE EM 20 DE JUNHO, TENDO SIDO SAUDADO PELO PROFESSOR WALDEMAR FERREIRA. NO MESMO ANO, POR INDICAÇÃO DA CONGREGAÇÃO, PASSOU A FAZER PARTE DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE.

NA DÉCADA DE 1930 A 1940, HONÓRIO MONTEIRO ESTÊVE QUASE TOTALMENTE ABSORVIDO PELAS ATIVIDADES DOCENTES. ALÉM DE REGER A CÁTEDRA DE DIREITO COMERCIAL, LECIONAVA, NO CURSO DE BACHARELADO, DIREITO CIVIL, DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, E NO CURSO DE DOUTORADO, DIREITO COMERCIAL E ECONOMIA SOCIAL. TAMBÉM REGIA A CÁTEDRA DE DIREITO POLÍTICO NA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO BENTO. E COMO SE TUDO ISSO NÃO BASTASSE, FOI DURANTE UM ANO PROFESSOR DE DIREITO COMERCIAL INTERNACIONAL E DE POLÍTICA COMERCIAL NA RECÉM-FUNDADA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ALVES PENTEADO.

FUNDADA A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, FOI NOMEADO CATEDRÁTICO DE DIREITO COMERCIAL DA RESPECTIVA FACULDADE DE DIREITO, ESTANDO AINDA HOJE NA REGÊNCIA DESTA CÁTEDRA.

EM 1937, JUNTAMENTE COM OS PROFESSORES ANTÔNIO DE SAMPAIO DÓRIA E MÁRIO MAZAGÃO, FUNDOU A ESCOLA PAULISTA DE DIREITO, JUNTO AO COLÉGIO RIO BRANCO DE SÃO PAULO, ONDE LECIONOU DIREITO CIVIL E DIREITO COMERCIAL. POR MOTIVOS POLÍTICOS, ESSA ESCOLA FOI FECHADA DOIS ANOS DEPOIS PELO GOVERNO DITATORIAL.

ÊSSE GOVERNO ENCONTROU NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO UMA REAÇÃO QUE POLÍCIA NENHUMA CONSEGUIU ESMAGAR. TODO O BRASIL ACOMPANHOU COM EMOÇÃO A LUTA DOS ESTUDANTES DE DIREITO DE SÃO PAULO CONTRA A DITADURA: LUTA QUE TEVE SEUS MÁRTIRES. FOI NESSE PERÍODO DE

POLICIALISMO DESBRAGADO QUE HONÓRIO MONTEIRO DIRIGIU A FACULDADE DE DIREITO. NOMEADO EM 1943, CONSEGUIU REALIZAR, MERCÊ DE SUA ENERGIA E CAPACIDADE, UMA ADMINISTRAÇÃO PROFÍCUA E ENALTECIDA TANTO PELO CORPO DOCENTE COMO PELO DISCENTE.

OS GOVERNOS DE EXCEÇÃO DIFÍCILMENTE SÃO APOIADOS PELOS AUTÊNTICOS JURISTAS. DERRUBADA A DITADURA, HONÓRIO MONTEIRO SENTIU-SE NO DEVER DE TOMAR PARTE NA OBRA DE RECONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PAÍS, INTERROMPENDO SUAS ATIVIDADES DOCENTES. AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ÊLE AFIRMOU: "VENHO DAS VENERANDAS ARCADAS DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO — DA GLORIOSA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO — CUJAS TRADIÇÕES LIBERAIS E DEMOCRÁTICAS NÃO DESMENTIREI JAMAIS, COMO NÃO TRAIREI NUNCA A CONFIANÇA EM MIM DEPOSITADA. PODEIS ESTAR SEGUROS DE QUE, NO FRAGOR DA LUTA PELO IMPÉRIO DO DIREITO E REINADO DA LIBERDADE, NÃO OUVIREI NUNCA SUSSURROS DE INTERÊSSES PESSOAIS, TENTAÇÕES DE EGOISMOS OU RECLAMOS EXTREMADOS".

ESSA DIRETRIZ ÊLE A CUMPRIU RIGOROSAMENTE, MESMO QUANDO PROVOCADO PELO "FRAGOR DA LUTA". AINDA NA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE, HONÓRIO MONTEIRO HAVIA FEITO ESTA CONFISSÃO: "PRESTO, SENHORES, NO MOMENTO, MEU TESTEMUNHO PELO DESAPONTAMENTO QUE NO PRIMEIRO INSTANTE SOFRI. JÁ NO ÚLTIMO QUARTEL DA VIDA, AFEITO APENAS AOS LIVROS, AO MEU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E À SERENIDADE DA CÁTEDRA, CONFESSO-LHES MEU CHOQUE AO PERCEBER, AO SENTIR O TREPIDAR DAS PAIXÕES E O ENTRECHOQUE DAS CORRENTES POLÍTICAS".

CHAMADO, PELO EXCEPCIONAL DAS CIRCUNSTÂNCIAS, A EXERCER ATIVIDADES POLÍTICAS, O PROFESSOR MOSTRAVA-SE DESENCANTADO COM A FEROCIDADE QUE MARCA A VIDA PÚBLICA BRASILEIRA, NA QUAL OS MAIS SENSÍVEIS ACABAM SUCUMBINDO. MAS HONÓRIO MONTEIRO SOUBE ENFRENTAR COM ENERGIA O "TREPIDAR DAS PAIXÕES E O ENTRECHOQUE DAS CORRENTES POLÍTICAS", TENDO-SE REVELADO UM ADMIRÁVEL "CONDUTOR DE ASSEMBLÉIAS". POR OCASIÃO DE UM DOS DOIS ÚNICOS INCIDENTES QUE TEVE NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA,



DISSE ÊLE ESTAS PALAVRAS EXPRESSIVAS E DEFINIDORAS: "DESEJO ASSEVERAR AO PLENÁRIO QUE JAMAIS DEIXAREI DE SER LEAL CUMPRIDOR DE TÔDAS AS SUAS DELIBERAÇÕES; E PARA PROCEDER DE MODO CONTRÁRIO NÃO ESTARIA SENTADO NESTA CADEIRA. RESPEITO E RESPEITAREI SEMPRE AS DELIBERAÇÕES DA CASA. ACEITAREI TÔDAS AS SUAS OBSERVAÇÕES E, QUANDO ERRAR, PODE O PLENÁRIO FICAR CERTO DE QUE VOLTAREI ATRÁS, CONFESSAREI O MEU ÊRRO, VISTO COMO NÃO TENHO RECEIO DE RECONHECER MEUS PRÓPRIOS EQUÍVOCOS".

DEIXANDO A PRESIDÊNCIA, EM 19 DE MARÇO DE 1947, RECEBEU HONÓRIO MONTEIRO TÃO GRANDE CONSAGRAÇÃO QUE UM DOS SENHORES DEPUTADOS INTERPRETOU-A COMO UM ATO DE VERDADEIRO ARREPENDIMENTO DA CÂMARA POR NÃO TER SE DECIDIDO PELA REELEIÇÃO. AGRADECENDO OS APLAUSOS QUE ACABARA DE RECEBER, ASSIM TERMINOU HONÓRIO MONTEIRO O SEU DISCURSO: "VOLTO À MINHA BANCADA, ONDE CONTINUAREI PRESTANDO AO PAÍS AQUELES SERVIÇOS QUE A MIM MESMO PROMETI PRESTAR AO DEIXAR A TRANQUILIDADE DA CATEDRA, PARA INGRESSAR NA POLÍTICA. DE MINHA BANCADA, NESTE PLENÁRIO, ESTAREI SEMPRE PRONTO A COLABORAR COM OS COLEGAS Nesses MAGNOS PROBLEMAS QUE EXIGEM SOLUÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA, COMO VERDADEIRO IMPERATIVO PATRIÓTICO".

NA VERDADE, DESDE O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, NA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE, HONÓRIO MONTEIRO DEMONSTROU SER NÃO APENAS UM PROFESSOR COMPETENTE, MAS UM INCANSÁVEL TRABALHADOR. FÊZ PARTE DA CHAMADA GRANDE COMISSÃO QUE ELABOROU O PROJETO DA CONSTITUIÇÃO DE 1946, PODENDO SER APONTADO COMO UM DOS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA NOSSA CARTA MAGNA.

NOMEADO MINISTRO DO TRABALHO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1948, HONÓRIO MONTEIRO REVELOU-SE UM PALADINO DA CAUSA TRABALHISTA, SEM, ENTRETANTO, DESCAMBAR PARA A DEMAGOGIA DOS QUE SIMPLEMENTE SE APROVEITAM DOS TRABALHADORES PRO DOMO SUA. COUBE-LHE, POR EXEMPLO, ELABORAR O DECRETO NÚMERO 27.048, DE 12 DE AGÔSTO DE 1949, QUE REGULAMENTOU A

LEI NÚMERO 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949, RELATIVA AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E AO PAGAMENTO DE SALÁRIO NOS DIAS FERIADOS.

FORAM TAMBÉM DE INICIATIVA DE HONÓRIO MONTEIRO, COMO MINISTRO DO TRABALHO: AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DA HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS MINAS; A CRIAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA DOS GUARDADORES DE AUTOMÓVEIS COMO TRABALHADORES AUTÔNOMOS, NO QUADRO DE ATIVIDADES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; A FIXAÇÃO DE SALÁRIOS-BASE PARA ASSOCIADOS E DIVERSOS SINDICATOS; A INSTALAÇÃO DA CARTEIRA DE ACIDENTES NO TRABALHO DO I.A.P.C.; AS INSTRUÇÕES SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-BASE DOS TRABALHADORES AVULSOS SEGURADOS DO I.A.P.E.T.C.; O REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES SINDICAIS QUE HÁ MAIS DE UM DECÊNIO ESTAVAM SUSPENSAS E OS SINDICATOS SOB REGIME DE INTERVENÇÃO.

AINDA NO GOVÉRNO DO MARECHAL EURICO DUTRA, HONÓRIO MONTEIRO EXERCEU DURANTE 6 MESES, INTERINAMENTE, O CARGO DE MINISTRO DA JUSTIÇA. DEIXANDO A PASTA DO TRABALHO, EM 29 DE JUNHO DE 1950, HONÓRIO MONTEIRO VOLTOU À CÂMARA DOS DEPUTADOS. MAS JÁ LEVAVA O PROPÓSITO DE ENCERRAR, COM O FIM DO MANDATO LEGISLATIVO, AS ATIVIDADES POLÍTICAS. TINHA PRESTADO O SEU "SERVIÇO POLÍTICO" DE JURISTA EM FAVOR DA RECONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PAÍS E QUERIA VOLTAR ÀS "VENERANDAS ARCADAS DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO".

REGRESSANDO DE VEZ A SÃO PAULO, EM 1951, FOI RECONDUZIDO AO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE DIREITO E ELEITO, NO ANO SEGUINTE, REPRESENTANTE DA SUA ESCOLA NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. ESSA REPRESENTAÇÃO FOI SEMPRE RENOVADA, ATÉ 19 DE JUNHO DE 1964, QUANDO HONÓRIO MONTEIRO FOI COMPULSÓRIAMENTE APOSENTADO COMO CATEDRÁTICO. A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE CONFERIU-LHE, ENTÃO, O TÍTULO DE PROFESSOR EMÉRITO.

CRIADO O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM JUNHO DE 1963, FOI HONÓRIO MONTEIRO PARA ÊLE NOMEADO, COM MANDATO DE SEIS ANOS E IMEDIATAMENTE ELEITO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR, EM CUJO EXER

CÍCIO SE ENCONTRA.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 1 - DE HONÓRIO MONTEIRO

#### 1.1 - LIVROS

DA MULHER CASADA NEGOCIANTE | E | EFEITOS DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA FALÊNCIA SOBRE O CONTRATO DE CONTA CORRENTE, QUANTO A CLAUSULA "SALVO EMBOLSO". SÃO PAULO, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1929.

DO CRÉDITO BANCÁRIO CONFIRMADO. SÃO PAULO, SARAIVA, 1933. 248 p.

#### 1,2 - DISCURSOS

AAC = ANAIS DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE  
ACD = ANAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

EM 14-8-1946, SÔBRE COMPETÊNCIA SUPLETIVA DOS ESTADOS PARA LEGISLAR A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO RURAL. AAC 1946, v. 21, p. 129-130.

EM 14-8-1946 (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA), SÔBRE A DIVISÃO DAS RENDAS ENTRE OS ESTADOS E A UNIAO. AAC 1946, v. 21, p. 166-168.

EM 20-8-1946, SÔBRE A IMPORTÂNCIA DO SENADO NO PODER LEGISLATIVO. AAC 1946, v. 22, p. 32-36.

"PRESTO, SENHORES, NO MOMENTO, MEU TESTEMUNHO PELO DESAPONTAMENTO QUE NO PRIMEIRO INSTANTE SOFRI. JA NO ULTIMO QUARTEL DA VIDA, AFEITO APENAS AOS LIVROS, AO MEU ESCRITORIO DE ADVOCACIA E A SERENIDADE DA CATEDRA, CONFESSO-LHES MEU CHOQUE AO PERCEBER, AO SENTIR O TREPIDAR DAS PAIXOES E ENTRECHOQUE DAS CORRENTES POLITICAS".

EM 20-8-1946, SÔBRE PROPORCIONALIDADE DA REPRESENTAÇÃO POPULAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. AAC 1946, v. 22, p. 47-49.

EM 22-8-1946 (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA), SÔBRE PROMOÇÃO DOS JUÍZES DE ENTRANCIA. AAC 1946, v. 22, p. 245-246.

EM 10-9-1946, SÔBRE DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS. AAC 1946, v. 25, p. 80.

EM 11-9-1946, SÔBRE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS ATRASADOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS CIVIS E MILITARES PREJUDICADOS APOS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1934. AAC 1946, v. 25, p. 190-192.

EM 24-9-1946, AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ACD 1946, v. 1, p. 17-18.

- EM 7-11-1946, RESPONDENDO, COMO PRESIDENTE, A QUESTÃO DE ORDEM DO SR. LINO MACHADO. ACD 1946, V. 4, P. 81-82.
- EM 19-3-1947, AO DEIXAR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ACD 1947, V. 1, P. 193-194.
- EM 19-3-1947, AGRADECENDO AS MANIFESTAÇÕES QUE RECEBEU AO DEIXAR A PRESIDENCIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS. ACD 1947, V. 1, P. 199-200.
- O PROFESSOR WALDEMAR FERREIRA CONSAGRADO PROFESSOR EMÉRITO (DISCURSO). REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SAO PAULO 51: 299-313, 1956.

### 1.3 - TRABALHOS NÃO LOCALIZADOS

QUEIXA CRIME POR INJÚRIAS DE IMPRENSA (RAZÕES).

CASAMENTO - ANULAÇÃO - NUBENTE QUE, AO SER INTERROGADO PELO JUIZ DE PAZ SE DE SUA LIVRE E ESPONTANEA VONTADE SE CASARA, NADA DISSE, NADA DECLAROU E NADA RESPONDEU - FALTA DO SEU CONSENTIMENTO - INEXISTENCIA DE FORMALIDADE SUBSTANCIAL PARA A REALIZAÇÃO DO MATRIMONIO - INEXISTENCIA TAMBEM DE PRESCRIÇÃO - APLICAÇÃO DOS ARTS. 178 § 5º N.1.. 194 E 197 DO CODIGO (PARECER).

CONCURSO DE DIREITO COMERCIAL - DO QUE PODE CONSTITUIR MARCA DE INDUSTRIA E DE COMERCIO - SUA OPOSIÇÃO AOS PRODUTOS E MERCADORIAS. PONTO Nº 2 (PROVA ESCRITA DE CONCURSO).

O CONTRATO DE CONTA CORRENTE.

CONTRATO MIXTO. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO.

DESAPROPRIAÇÃO (PARECER).

DESAPROPRIAÇÃO - A IMPOSSIBILIDADE DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SE FAZEREM EM UM SO DIA NÃO IMPORTA EM NULIDADE - INADIMISSIBILIDADE DA EXPROPRIANTE DESISTIR DA DESAPROPRIAÇÃO JA CONTESTADA E APOS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO, SOB O PROTESTO DE INICIAR OUTRA, MESMO SOBRE MAIOR AREA - DA INDENIZAÇÃO NAO HA COMO SE EXCLUIR UMA VALORIZAÇÃO DO REMANESCENTE QUE ABRANGERIA AS PROPRIEDADES FRONTEIRAS E NAO SERIA DIRETA, ESPECIAL E IMEDIATA - INCLUSAO NA INDENIZAÇÃO DOS LUCROS CESSANTES.

DESQUITE AMIGÁVEL - DEPOIS DE RETIFICADO POR TERMO NOS AUTOS TORNA-SE IRRETRATAVEL (PARECER).

FALÊNCIA - AÇÃO REVOGATÓRIA - REQUISITOS PARA A SUA PROCEDÊNCIA - HIPOTECA DE TODO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL - FUNDO DE COMERCIO - PRESCRIÇÃO - EFEITO COM RELAÇÃO AS OBRIGAÇÕES - MODO DA CONTAGEM DO PRAZO - INTERRUÇÃO - CITAÇÃO, EMBORA AINDA NAO ACUSADA EM AUDIENCIA - HIPOTECA - BENS MÓVEIS - SUA COMPOSIÇÃO NO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - ACESSAO INTELECTUAL - APLICAÇÃO DOS ARTS. 43 N. III E 810 DO CODIGO CIVIL.

OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES NA PARTE RELATIVA A SUA CONTABILIDADE.

SERÃO OS CORRETORES MANDATARIOS, COMISSARIOS, LOCATARIOS, OU COMERCIANTES?

2 - SÔBRE HONÓRIO MONTEIRO

ACD = ANAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- ALMEIDA, RUI. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 197-198.
- BARRETO PINTO. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 199.
- BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. RIO DE JANEIRO, 1957, v. 28, p. 76.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO. DOCUMENTÁRIO FOTO-BIOGRÁFICO DOS EX-MINISTROS QUE OCUPARAM A PASTA DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ... |RIO DE JANEIRO| 1955, EST. N. 10, p. [22].
- CIRILO JUNIOR. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 195.
- CUNHA, FLÔRES DA. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 197.
- DUARTE, SAMUEL. |DISCURSO PROFERIDO AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 194-195.
- FRANCO, CREPORI. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 196.
- LAFER, HORÁCIO. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 198.
- MACHADO, LINO. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 197.
- MELO, LUÍS CORREIA DE. DICIONÁRIO DE AUTORES PAULISTAS. SÃO PAULO |COMISSÃO DO IV CENTENÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO| 1954, p. 391.
- PROFESSOR DR. HONÓRIO MONTEIRO, CATEDRÁTICO DE DIREITO COMERCIAL. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO 49: 23-24, 1954.
- SARASATE, PAULO. |DISCURSO PROFERIDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19-3-1947| ACD 1947, v. 1, p. 195-196.